

## Município de CAIEIRAS

## Quadro II

## CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2024 em valores correntes; 2025 a 2028 em valores constantes a preços de 2025  
2026

(Atenção: este quadro não inclui as despesas do RPPS, despesas intraorçamentárias estão incluídas)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA                           | Realizado | Valores constantes - projeção |                 |                 |                 |
|---|-----------|-------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|   | Pago 2024 | Reestimativa 2025             | Estimativa 2026 | Estimativa 2027 | Estimativa 2028 |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>   | 462.700   | 460.550                       | 460.550         | 460.550         | 460.550         |
| 1 Pessoal e Encargos Sociais  | 179.300   | 173.080                       | 173.080         | 173.080         | 173.080         |
| 2 Juros e Encargos da Dívida  | 3.500     | 6.000                         | 6.000           | 6.000           | 6.000           |
| 3 Outras Despesas Correntes   | 279.900   | 281.470                       | 281.470         | 281.470         | 281.470         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>  | 28.300    | 33.190                        | 33.190          | 33.190          | 33.190          |
| 4 Investimentos   | 22.100    | 28.000                        | 28.000          | 28.000          | 28.000          |
| 5 Inversões Financeiras   | 2.000     | 2.120                         | 2.120           | 2.120           | 2.120           |
| Concessão de empréstimos e financiamentos                                     | 0         | 0                             | 0               | 0               | 0               |
| Aquisição de títulos de capital integralizado                                 | 0         | 0                             | 0               | 0               | 0               |
| Demais Inversões Financeiras  | 2.000     | 2.120                         | 2.120           | 2.120           | 2.120           |
| 6 Amortização da Dívida   | 4.200     | 3.070                         | 3.070           | 3.070           | 3.070           |
| <b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS(CORRENTES E CAPITAL)</b> | 0         | 0                             | 0               | 0               | 0               |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>   | 491.000   | 493.740                       | 493.740         | 493.740         | 493.740         |

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

**CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anos de 2023 e 2024 em valores correntes; 2025 a 2028 em valores constantes a preços de 2025  
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

**Fonte e Notas Explicativas**

Prefeitura Municipal de Caieiras: Apresentamos a metodologia e memória de cálculo das receitas do anexo de metas fiscais, em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias buscam minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira e os efeitos da pandemia COVID-19.

Em relação ao Imposto sobre Serviços, a administração tem aumentado significativamente a emissão de ordens de fiscalização e cobrança, o que possivelmente acarretará moderado acréscimo na arrecadação.

Com relação ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, um recadastramento de imóveis está em curso, ocasionando possível aumento na arrecadação deste tributo.

Em se tratando do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, sua arrecadação deverá se manter na média de 2023 e 2024.

O ICMS e o IPVA de acordo estimativa estadual aponta para os aumentos nas arrecadações desses impostos e consequentes repasses para este exercício.

A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado. As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2024, a previsão orçamentária para 2025 e as projeções para os exercícios de 2026 a 2027 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos. Não foram considerados os valores arrecadados, previstos ou projetados para as Receitas e Despesas Intraorçamentárias.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante são oriundos de transferências diretas da União e do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de Aplicações Financeiras, Outras Receitas Financeiras e Operações de Crédito.

As Despesas Primárias correspondem ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida, Restos a Pagar Processados Pagos e Restos a Pagar Não Processados Pagos.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Consolidada Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Consolidada Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Após levantamento junto as áreas pertinentes, não há previsão de novos riscos fiscais para os próximos exercícios.